

PORTARIA 017/04

O Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho, Diretor Geral da Faculdade São Camilo, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a regulamentação para Programas de Extensão.

REGULAMENTO UNIFICADO PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º - A extensão tem por objetivo geral tornar acessível, à sociedade, o conhecimento de domínio da Instituição de Ensino Superior - IES, seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

Art. 2º - São objetivos específicos da extensão universitária:

- I) Otimizar as relações de intercâmbio entre a IES e a sociedade, quanto aos objetivos institucionais;
- II) Aumentar a probabilidade de que as pessoas e as instituições utilizem, melhor possível, o conhecimento existente na realização de suas atividades;
- III) Produzir conhecimento sobre os processos de apropriação e utilização do conhecimento existente por parte das pessoas e das instituições;
- IV) Avaliar as contribuições da IES para o desenvolvimento da sociedade;
- V) Facilitar e melhorar a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade social.

Art. 3º - As atividades de extensão devem ser realizadas com o envolvimento de alunos regulares dos cursos oferecidos pela instituição, sob a supervisão docente, como executores-colaboradores nessas atividades.

CAPÍTULO II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º - A extensão universitária pode ser desenvolvida por intermédio das seguintes atividades principais:

- I) Publicações que visem tornar o conhecimento acessível à população, a cientistas, a profissionais, etc.;

- II) Promoção de Eventos – culturais, científicos ou de outros tipos – que tenham como finalidade a criação de condições para que a sociedade tenha possibilidade de conhecer os bens científicos, técnicos ou culturais disponíveis ou de usufruir deles, a exemplo dos “Temas-Livres” apresentados nos congressos da São Camilo;
- III) Serviços, desenvolvidos por atendimentos diretos à população, ou, indiretamente, por agências que fazem esse atendimento, desde que sejam realizados de forma consistente com os objetivos da instituição;
- IV) Assessorias e consultorias com vista a auxiliar pessoas ou instituições a utilizarem mais, ou melhor, o conhecimento existente, nas situações com que se defrontam;
- V) Cursos de atualização científica ou de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento existente, a exemplo dos cursos de informática: “Informática I, II e III”, realizados nas comunidades de São Cristóvão e Nordeste de Amaralina;
- VI) Intercâmbios de docentes ou técnicos da IES para auxiliar no desenvolvimento de áreas carentes em outras instituições;
- VII) Estudos ou pesquisas para aumentar o conhecimento sobre os processos de utilização do conhecimento, ou de acesso a ele, por parte da população em geral.

Art. 5º - Os diversos tipos de atividades de extensão têm as seguintes características e objetivos:

- I) **Ampliação cultural.** Aumentar o conhecimento geral das pessoas (sobre um assunto determinado), independentemente de sua formação específica, seja profissional ou não. São cursos voltados para o objetivo de capacitar melhor a população, em geral, para usufruir do conhecimento já disponível (entender, acompanhar, utilizar, procurar, etc.).
- II) **Aperfeiçoamento profissional.** Desenvolver uma reformulação (geralmente parcial), um aprofundamento ou uma complementação

de habilidades e conhecimentos que compõem o perfil (e a formação) profissional em uma determinada parte do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que compõem um campo de atuação profissional. Em geral, são voltadas para o restrito atendimento de uma necessidade, na realização de um trabalho, tal como ela se apresenta em um dado momento.

- III) **Atualização científica.** Atualizar o participante com e a evolução do conhecimento (ou da produção científica e tecnológica) em uma área do conhecimento ou sobre um objeto de estudo específico. Não pretendem especializar nem ampliar conhecimento ou experiência e sim atualizar, em relação ao que está acontecendo, com o conhecimento sobre um assunto, em um período de tempo recente (por exemplo nos últimos dez, cinco ou dois anos, conforme o ritmo de produção na área).
- IV) **Publicações** (livros, revistas, artigos, anais, resenhas, comunicações em congressos, etc.). Divulgar a produção de conhecimento da IES e da humanidade em geral, em veículos que tornem essa produção disponível e maximizem sua acessibilidade a toda a sociedade.
- V) **Produção de vídeos, filmes e similares.** - Facilitar o acesso ao conhecimento gerado pela IES em qualquer de suas modalidades de trabalho com o conhecimento (científica, técnica, filosófica, artística, etc.).
- VI) **Eventos científicas e técnicas** (Congressos, mesas-redondas, simpósios, encontros, seminários, palestras, conferências ou teleconferências). Promover atividades organizadas para que a sociedade tome conhecimento da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos, acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento ou conhecendo os resultados do mesmo.
- VII) **Eventos esportivos, artísticos, culturais ou sociais.** Promover atividades que coloquem a sociedade em contato com o patrimônio cultural da humanidade (por exemplo: peças de teatro,

apresentações de corais, shows musicais, sessões de cinema ou vídeo, jogos ou promoções desportivas, de lazer, etc.) de modo que as pessoas possam ter acesso a esse patrimônio.

- VIII) **Ofertas de produtos de pesquisa.** Desenvolver atividades que visam colocar à disposição da sociedade materiais (químicos, físicos, biológicos, etc..) ou equipamentos (protótipos, aparelhos, etc.) ou tecnologias (procedimentos) criados pela IES, para promover maior acessibilidade a esses produtos.
- IX) **Sistemas de informação.** Oferecer, de forma sistemática, informações úteis para a sociedade. Exemplos dessa modalidade de atividade de extensão cadastramento da produção intelectual da IES, bancos de dados sobre diferentes assuntos, bibliotecas, discotecas, videotecas, arquivos, museus, etc.
- X) **Assessorias.** Oferecer subsídios para processos de acompanhamento de decisões na realização de trabalhos, intervenções profissionais, etc. Na assessoria há um envolvimento com todas as etapas do trabalho a que ela se refere, incluindo avaliação de resultados do trabalho de interesse.
- XI) **Consultorias.** Opinar ou emitir parecer sobre assunto, problema, projeto, tema, atividade, etc., sem envolvimento com a execução ou com o acompanhamento do trabalho relacionado ao parecer ou da própria utilização do parecer.
- XII) **Prestação de serviços.** Promover serviços profissionais e assistenciais (por exemplo: ações de preservação e prevenção da saúde, assim como projetos de inclusão digital, dentre outros).

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º - O planejamento e a organização das atividades de extensão estarão afetos à Diretoria Geral à qual deve competir, a identificação de fontes de financiamento e a busca ou a geração dos recursos e investimentos necessários.

Art. 7º - Ao coordenador do curso compete:

- I) Apreciar as propostas de atividades de extensão apresentadas pela comunidade acadêmica;

- II) Acompanhar e avaliar a execução das atividades;
- III) Apreciar toda e qualquer alteração proposta para a atividade, nos casos em que esta já tiver sido aprovada pelas instâncias competentes;
- IV) Participar da obtenção de recursos para a realização da atividade;
- V) Promover a divulgação dos eventos, utilizando os órgãos competentes;
- VI) Avaliar relatórios das atividades de extensão de docentes do setor, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição da atividade ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento;
- VII) Encaminhar propostas de atividades de extensão, de acordo com as normas da instituição, para o órgão superior competente;
- VIII) Na elaboração, encaminhamento, aprovação e execução de propostas de programas de extensão, permanentes ou eventuais, devem ser observados os seguintes procedimentos;
- IX) Qualquer membro da comunidade universitária (professor, aluno e funcionário) pode sugerir programa de extensão, cabendo ao coordenador do curso a qual a atividade esteja vinculada, deliberar a respeito;
- X) Depois de aprovada, a proposta deve ser encaminhada ao conselho superior (ConSu);
- XI) Quando se tratar de eventos ligados às representações estudantis (diretórios ou centros acadêmicos), o coordenador do curso designará um docente para acompanhar e coordenar a sua realização.

Publique-se,

Salvador, 11 de novembro de 2004.

Prof. José Miguel M. Bastos Filho
Diretor Geral